

Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA

A Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE MARÇO DE 2025

LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



Gestor: José Carlos De Matos Soares

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Riachão do Jacuípe-BA

Leia o Diário Oficial do Município na Internet ACESSE

www.indap.org.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BA - CNPJ – 14.043.269/0001-60
Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000
Tel.: (75) 3264-2762. Email: contato@riachaodojacuipe.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE – BAHIA

PORTARIA Nº 046, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO E DÁ **OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE, ESTADO DA

BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

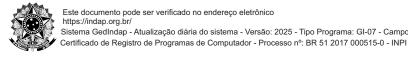
- Art. 1.º DESIGNAR o servidor Fernanda Brito de Oliveira, CPF nº ***.979.585-**, para atuar como Fiscal de Contratos, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. Em atendimento às exigências contidas no §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 141333, de 01 de abril de 2023, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto nos termos contratuais.
- Art. 2.º Fica o fiscal obrigado a cumprir com as seguintes determinações para o fiel cumprimento do contrato:
- I- Verificar e realizar avaliações quanto a execução de obras, entrega de materiais ou prestação de serviços, conforme as descrições estabelecidas no ajuste

Att: No caso dos contratos de escopo - evitar que o cronograma de execução não seja respeitado - "responsabilização quando se omite na adoção de medidas necessárias à manutenção do ritmo de execução normal do empreendimento" - TCU 2.296/2019);

- PACHAO DO JACUIL II- Verificar a boa execução do objeto e o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- III- Registrar em documento próprio todas as irregularidades e ocorrências e informar ao gestor/à autoridade superior;
- IV- Verificar se o licitante mantém, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e a contratação (regularidade fiscal, capacidade técnica, condições econômicas e financeiras - liquidez nos contratos de médio e longo prazos);
- V- Verificar se os profissionais indicados na licitação, sobretudo os apontados nos atestados de capacitação técnica ou para fins de pontuação da proposta técnica (licitações pelo tipo técnica e preço), efetivamente participam da execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA CNPJ - 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA

- VI- Verificar se o contratado respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho e as normas trabalhistas;
- VII- Acompanhar o cronograma de execução do contrato;
- VIII- Verificar se houve subcontratação ou cessão contratual em desacordo com o contrato ou fora das hipóteses admitidas em lei;
- IX- Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;
- X- Verificar se o contratado toma as precauções necessárias para evitar que a execução do contrato eventualmente cause danos a terceiros;
- XI- Aprovar as medições e atestar as notas fiscais;
- XII- Indicar eventuais glosas das faturas;
- XIII- Receber o objeto provisória.
 - Art. 3º Fica o Gestor obrigado a cumprir com as seguintes determinações
- I- Observar o cumprimento das regras previstas no contrato
- II- analisar e conduzir processo com solicitação de repactuação do objeto, reajuste financeiro, reequilíbrio físico-financeiro, acréscimo/supressão de metas e interrupção de serviço;
- III- verificar se o licitante recolhe todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários pertinentes ao contrato;
- IV- receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pela fiscalização e pela contratada;
- V- dispor sobre os incidentes referentes a pagamentos, controle dos prazos de vencimento e da prorrogação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA CNPJ - 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA – CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE-BA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BAHIA

Parágrafo Único- As decisões e providências que ultrapassam a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao gestor em tempo hábil para adoção das medidas saneadoras.

- **Art. 4.º** O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.
 - Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 6.º -** Esta Portario entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos à 03 de fevereiro de 2025, e revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riachão do Jacuípe-BA, em 19 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS DE MATOS SOARES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO JACUÍPE - BA CNPJ - 14.043.269/0001-60 Rua Almir José de Oliveira. n. 73, Centro, Riachão do Jacuípe, BA - CEP: 44.640-000 Tel.: (75) 3264-2762

RUA ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA. N. 73, CENTRO, RIACHÃO DO JACUÍPE, BA – CEP: 44.640-000. TEL.: (75) 3264-2762





Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico